



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Distrital Rafael Prudente)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que conceda isenção do Imposto sobre Operações relativa à Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS nas contas de energia elétrica e dos serviços de telecomunicações, pelo prazo de 180 dias, dos consumidores afetados pela pandemia do COVID-19.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal que conceda isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS nas contas de energia elétrica e dos serviços de telecomunicação, pelo prazo de 180 dias, dos consumidores afetados diretamente pelas medidas de contingência da pandemia do coronavírus adotadas pelo Governo do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas. Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, entre as mais importante o recolhimento domiciliar.

Com a escalada do número de pacientes infectados pelo coronavírus, o Governo do Distrito Federal teve que tomar medidas consideradas duras para tentar conter o avanço da pandemia na capital federal. Desta forma, publicou decreto determinando o fechamento de escolas e faculdades, das redes de ensino pública e privada, academias, cinemas, teatros, museus, zoológico, parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais, boates, casas noturnas, atendimento ao público em shoppings centers, feiras populares, clubes recreativos, cultos e missas de qualquer credo ou religião, salões de beleza e centros estéticos.

O impacto financeiro das medidas adotadas para a contenção do COVID-19 é imensurável, logo, toda e qualquer ajuda, mesmo que de forma temporária, é considerada necessária. Portanto, a isenção, por parte do Poder Executivo, do pagamento de ICMS na forma desta proposição, se fará imperioso na vida da população, dos pequenos comerciantes e empresários do Distrito Federal.

Por se tratar de justo pleito, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Deputado(a) Distrital**, em 30/03/2020, às 18:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0081794** Código CRC: **A6F6195F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8222
www.cl.df.gov.br - dep.rafaelprudente@cl.df.gov.br

00001-00012198/2020-06

0081794v17



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3715/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00012198/2020-06

LIDO EM: 31/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo (art. 69-B/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 07/04/2020, às 10:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0091733** Código CRC: **272C9AC2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012198/2020-06

0091733v2